



0038

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

*Dispõe sobre a Permissão de uso da Área de Lazer do Trabalhador.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 06252-162/2007;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore ao Sr. Arnaldo Rodrigues da Silva, de acordo com as normas estabelecidas no termo de permissão de uso que fica fazendo parte integrante deste, para fins da realização do lançamento do "3º Disco do Zelito do Acordion".

**Art. 2º** A Permissão de que cuida o artigo anterior será a título precário e gratuito, vigorando no dia 10 de novembro, a partir das 20:00 horas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 07 de novembro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 07 de novembro de 2007.

MARIA DAS GRAÇAS SOLIDÁRIO SILVA  
Secretária de Administração



0039

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que **ARNALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.655.031 SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF nº 207.095.365-34, residente e domiciliado na Rua Valentim Cavali, nº 158, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas.

### I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização das dependências da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore, localizada na Rodovia Romildo Prado, km 01, Louveira/SP, para a realização do lançamento do "3º Disco do Zelito do Acordion", no dia 10 de novembro de 2007, a partir das 20 horas, pelo **PERMISSIONÁRIO**.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para a realização do Evento.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo **PERMISSIONÁRIO**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica o **PERMISSIONÁRIO**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

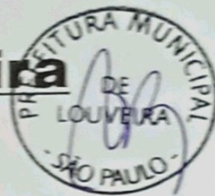
§6º São de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO** quaisquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.





# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Finanças e Obras, através da Fiscalização deste Município.

**Parágrafo único.** Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, o **PERMISSIONÁRIO** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

## IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o **PERMISSIONÁRIO** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

**Parágrafo único.** A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o **PERMISSIONÁRIO**.

## V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade no dia 10 de novembro de 2007, e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

**Parágrafo único.** Deverá o **PERMISSIONÁRIO** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

## VI - DOS TRIBUTOS

Ao **PERMISSIONÁRIO** incumbe ao pagamento dos tributos incidentes.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

## VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.



0041

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Louveira, 07 de novembro de 2007.

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ARNALDO RODRIGUES DA SILVA**